



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: BARREIRAS COMERCIAIS

Comissão Europeia adota Regulamento de Implementação da fase transitória do Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira (CBAM)

Contexto

Em 13 de junho de 2023, a Comissão Europeia abriu consulta pública sobre o projeto de regulamento das obrigações de reporte na fase transitória do mecanismo de ajuste de carbono na fronteira (CBAM). A Confederação Nacional da Indústria (CNI) protocolou, em 11 de julho de 2023, [resposta](#) à essa consulta.

Em 17 de agosto de 2023, a Comissão Europeia publicou o **Regulamento de Implementação do CBAM** na fase transitória, que detalha as obrigações de relatórios para os importadores, bem como a metodologia transitória para calcular as emissões embutidas nos produtos.

A fase transitória do CBAM, que se concentrará na coleta de informações, se iniciará em 1º de outubro de 2023, enquanto a fase regular, quando será efetivamente iniciada a cobrança de certificados CBAM, será iniciada em 1º de janeiro de 2026.

Destaques do Regulamento de Implementação do CBAM

Valores padrão: A nova redação do parágrafo 3º do art. 4 do Regulamento de Implementação do CBAM possibilita, até o final de julho de 2024, o uso de valores padrão (*default*) como método alternativo de determinação de emissões quando o importador não dispuser de todas as informações necessárias. Com relação a esses valores padrão (*default*), a Comissão esclarece que serão disponibilizados pela Comissão Europeia ou quaisquer outros valores *default* previstos no Anexo III do Regulamento de Implementação do CBAM. Não há, porém, prazo para que a Comissão disponibilize a lista de valores padrão (*default*).

Padrões internacionais: Sobre a possibilidade de utilização de padrões internacionais de cálculo de emissões incorporadas, o parágrafo 4º do Artigo 3 do Regulamento de Implementação do CBAM incluiu alguma flexibilização com relação às regras para determinação do cálculo das emissões incorporadas. Na redação final,

será possível utilizar outra regra que não as indicadas no Anexo 3 do Regulamento de Implementação do CBAM desde que cumpridas algumas condições, como (i) informação adicional e descrição metodológica das regras utilizadas; e (ii) demonstração de que tais regras resultariam na mesma cobertura e precisão de dados de emissões. Em tais situações, o relatório CBAM da fase transitória somente será considerado incorreto se o declarante não fornecer justificativa adequada para o uso de regras de reporte diferentes daquelas listadas no Anexo III do Regulamento, conforme disposto pelo Artigo 13, parágrafo 2, (c).

Guias de apoio: A Comissão Europeia também disponibilizou os seguintes guias de apoio para auxílio durante a fase transitória do CBAM:

- [Guia para importadores europeus relativo a plantas sujeitas ao CBAM](#)
- [Guia para operadores fora da União Europeia sobre plantas sujeitas ao CBAM](#)
- [Modelo sugerido de troca de informações entre importadores europeus e operadores de plantas](#)

Webinars: A Comissão Europeia está organizando 6 (seis) webinars abrangendo detalhes gerais do CBAM e especificidades dos seguintes setores: ferro e aço, alumínio, cimento, fertilizantes, hidrogênio e eletricidade. As inscrições serão abertas em breve e os participantes poderão formular perguntas que serão respondidas ao vivo. Todos os webinars serão gravados e disponibilizados ao público.

Próximos passos

A CNI está avaliando em mais detalhes o Regulamento de Implementação do CBAM e demais materiais disponibilizados, bem como os próximos passos para auxiliar a indústria brasileira a se preparar para a fase transitória do CBAM.

Confira [aqui](#) o Regulamento de Implementação do CBAM e respectivos [anexos](#).

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spíndola | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canis/assuntos-internacionais/>

